

DESPACHO/PRESIDÊNCIA

Trata-se de processo da Concorrência n. 01/2025 enviado pelo agente de contratação, para análise da decisão da subcomissão técnica e da comissão de contratação, após apresentação de recurso e contrarrazão. Assim, sob a égide da Lei nº 12.232/2010 e subsidiariamente das Leis nº 4.680/1965 e nº 14.133/2021, após receber os autos do certame, que tem por objeto a *contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda*, procedeu a devida análise do recurso e contrarrazão, assim como do julgamento da fase recursal proferido pela Subcomissão Técnica na data de 22/04/2025.

Em consonância com o instrumento convocatório, foi tomado conhecimento do recurso apresentado pela empresa KLM Serviços de Marketing e Publicidade Ltda e da Impugnação ao Recurso apresentado pela empresa Nimbus Publicidade Ltda. Em análise, ambos atenderam os requisitos de admissibilidade e quanto ao mérito, **DECIDO** por ratificar na íntegra a decisão proferida pela Subcomissão Técnica e pela Comissão de Contratação, mantendo a classificação final das licitantes, sem alteração do resultado final.

Sendo assim, considerando os objetivos e as necessidades de comunicação deste Conselho Regional de Enfermagem, o atendimento dos preceitos legais e técnicos no julgamento e a observância aos princípios que regem os processos licitatórios e contratações, o certame deve avançar.

Nesse passo, encaminhem-se ao agente de contratação para que proceda a tramitação do PAD seguindo as próximas fases do certame.

Goiânia-GO, 24 de abril de 2025.

DRA. THAÍS LUANE PEREIRA DE ALMEIDA PRADO
Presidente